



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 108/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA

Período de 18/03/2021 a 01/04/2021

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como o Decreto Estadual nº 35.731 de combate e prevenção à **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Soter-MA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos até o dia 01 de abril do corrente ano, os atendimentos presenciais na Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Os Serviços Essenciais de Saúde, SAAE, Segurança Pública, Limpeza Pública funcionarão normalmente, (CADÚNICO via WhatsApp 99-98513-7122 , CRAS via WhatsApp (99) 98446-0709

Art. 2º. Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de 05 (cinco) propostas, e quando houver mais de 05 (cinco) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar as recomendações do decreto Nº 107/2021 **prevenção ao COVID-19**, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I – Acessar o Edital de Licitação pela internet no E-MAIL cplsaojoaodosoter@outlook.com ou através do número (99) 98433-5605



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

II – Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, 18 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

PUBLICADO
Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA
Período de 18/03/2021 a 01/04/2021

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete